



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 – CEP 36.146-000 – Tel (32) 3334-1160

PORTARIA Nº 783/2025

“Determina a realização de sindicância investigatória para apuração de fatos relacionados ao pagamento de adicional de insalubridade para secretários municipais.”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, **JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 156 da Lei Complementar 01/1990 e,

CONSIDERANDO que as sindicâncias instauradas pelas portarias 713/2024, 715/2024 e 716/2024 não foram concluídas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relativos ao pagamento de adicional de insalubridade a servidores ocupantes de cargo de secretário municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da moralidade administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINA a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA SUMÁRIA** para apuração dos fatos acerca de eventual irregularidade no pagamento do adicional de insalubridade aos Secretários Municipais;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 125.185.366-20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 – CEP 36.146-000 – Tel (32) 3334-1160

NOME	SECRETARIA/LOTAÇÃO	CPF
Eliana Catarina de Souza Marcelino	Secretaria de Administração e Finanças	905.666.546-53
Fabiana da Conceição Dantas Moura	Departamento de Tributos	377.153.988-96
Ana Carolina Sandi Alves	Departamento de Pessoal	127.257.246-35

Art. 3º - A comissão deverá efetuar de forma sumária e simplificada, as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas.

§1º - A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidira, no prazo de cinco dias úteis:

I - pela instauração de sindicância disciplinar,

II - pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou

III - arquivamento do processo.

§2º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§3º – De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 06 de maio de 2025.

José Francisco de Moura
JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 116.186.390-20

